



Programa StartupsJT - CSJT

iniciativa: ADAIR (TRT4)

Projeto-piloto nacional



SUMÁRIO

- [1. APRESENTAÇÃO](#)
- [2. DIRETRIZES DO PROGRAMA-PILOTO](#)
- [3. O QUE É O ADAIR E PARA QUE ELE SERVE?](#)
- [4. COMO SERÁ A AVALIAÇÃO?](#)
- [5. MANUAL DE INSTALAÇÃO](#)
- [6. MANUAL DE OPERAÇÃO](#)
- [7. CONTATOS](#)

1. APRESENTAÇÃO

A missão precípua da unidade responsável pelo exame prévio de admissibilidade de recursos de revista, em um Tribunal Regional do Trabalho, é admitir os recursos aptos a serem julgados pelo Tribunal Superior do Trabalho e denegar seguimento aos inaptos. Portanto, o melhor critério para avaliar se essa missão está sendo bem cumprida é o índice de decisões de admissibilidade prévia reformadas pelo TST.

Contudo, a tarefa de uniformizar os critérios adotados pela unidade Regional com aqueles praticados pelo TST é árdua: em primeiro lugar, o universo de decisões dentre as quais pesquisar é imenso; em segundo, os parâmetros para identificar quais decisões, dentro desse universo, merecem análise, são difusos; em terceiro, a comparação entre as decisões reformada e reformadora é burocrática e morosa.

A falta de ferramentas que auxiliem nessa tarefa é uma lacuna que o ADAIR vem preencher. O ADAIR (acróstico para “**A**nálise das **D**ecisões de **A**gravos de **I**nstrumento em **R**ecurso de revista”) é um painel interativo que congrega dados relevantes de todos os processos oriundos do Regional nos quais tenha havido uma decisão de provimento de agravo de instrumento em recurso de revista. Através de filtros, é possível agrupar com precisão as decisões com características semelhantes e identificar com facilidade os mais significativos e reiterados desalinhamentos de critérios adotados pelo Regional e pelo TST para decidir sobre a admissibilidade de recursos de revista.

Através do ADAIR é possível filtrar por: nomes do agravante e do agravado, Turma Julgadora e Ministro Relator no TST, temas cadastrados quando do exame de admissibilidade do recurso no Regional (temas do eRec) e datas da decisão de admissibilidade no Regional e de provimento do agravo no TST. Uma vez filtrados os critérios, formando um panorama estatístico, o ADAIR proporciona a visualização instantânea das decisões reformada e reformadora, lado a lado, de modo a permitir ao usuário que facilmente identifique a discrepância dos critérios adotados.

O projeto do ADAIR foi apresentado pela equipe de desenvolvimento do TRT4 à Comissão do Programa StartupJT, formado por magistrados e servidores do TST, do CSJT e de diversos Tribunais Trabalhistas do Brasil. A apresentação durou 12 minutos, com mais 6 minutos de respostas a perguntas, e o vídeo pode ser acessado [aqui](#) (recomenda-se baixar o vídeo no computador para assistir com maior fluidez).

2. DIRETRIZES DO PROGRAMA-PILOTO

Por iniciativa do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) selecionou o ADAIR para incubação do projeto e nacionalização da ferramenta.

No programa de desenvolvimento está prevista etapa com formação de programa-piloto a ser conduzido pelo TRT2 e pelo TRT9, escolhidos em função do grande volume de agravos de instrumento em recursos de revista e da familiaridade de seus gestores com ferramentas de tecnologia.

Após a aprovação pelos Tribunais-piloto, está previsto o desenvolvimento de mais duas versões para o ADAIR. A primeira integrando os recursos de revista *admitidos* pelo Regional *não conhecidos* pelo TST, visando aumentar ainda mais a acuidade do exame de admissibilidade de recursos de revista. A segunda integrando os recursos de revista *providos*, de modo a extrapolar o seu uso das unidades de admissibilidade de recurso de revista para os gabinetes de desembargadores. A ideia é possibilitar que os desembargadores relatores dos acórdãos nos Regionais tenham acesso simplificado, organizado e preciso das decisões prolatadas reformadas pelo TST, proporcionando uma oportunidade para alinhamento com os entendimentos jurisprudenciais uniformizadores (segurança jurídica e isonomia) ou para confronto direto de teses, com argumentação dialética (oxigenação do Direito e superação de entendimentos consolidados).

Supervisão: Todo o programa piloto será supervisionado pelos grupos de trabalho negocial e técnico formados pelo CSJT e liderados pelo TRT4.

Período inicial de duração: três meses (de janeiro a março de 2024), com possibilidade de prorrogação.

Escopo: identificar a controvérsia jurídica que gerou a maior quantidade de agravos de instrumento em recurso de revista providos oriundos do Regional.

Estrutura de TI: A imagem da aplicação será disponibilizada via “redejt” para a implantação nos Tribunais-piloto, sendo necessário configurar as variáveis de ambiente para o correto funcionamento.

Etapas do projeto-piloto:

- a. Formalização do piloto, mediante convênios firmados entre os Regionais e o CSJT.
- b. Transferência de tecnologia para funcionamento do ADAIR no Regional.
- c. Apresentação da ferramenta e treinamento dos usuários da unidade de exame de admissibilidade de recurso de revista.
- d. Período de teste: os usuários deverão utilizar o ADAIR de modo a promover maior uniformidade de critérios entre o Regional e o TST para exame de admissibilidade de recurso de revista e buscar atingir o escopo do programa-piloto, bem como identificar outros usos que lhes permita gerir melhor seu acervo e estratégias de trabalho.
- e. Avaliação de uso, com resposta a formulário e reunião devolutiva com os grupos negocial e técnico.

3. O QUE É O ADAIR E PARA QUE ELE SERVE?

O ADAIR (acróstico para Análise das Decisões em Agravo de Instrumento em Recurso de Revista) é um painel de BI que filtra todos os AIRRs providos pelo TST oriundos do seu Regional (neste piloto limitamos o período para incluir decisões do TST proferidas entre jan/2020 e jun/2023) por diversos filtros:

- agravante
- agravado
- data da decisão que denega seguimento ao RR no TRT
- data de decisão que provê o AIRR no TST
- assunto cadastrado no eRec quando do exame de admissibilidade no Regional
- fase processual (conhecimento ou execução)

- Turma no TST

- Ministro Relator

Além disso, depois de aplicados todos os filtros que o usuário desejar, o ADAIR oferece um painel de comparação das decisões reformada e reformadora: abrem-se duas janelas, uma ao lado da outra, apresentando a decisão do Regional que negou seguimento ao RR, do lado esquerdo, e a decisão do TST que a reformou, do lado direito.

O objetivo é proporcionar aos Regionais recursos necessários para maior controle qualitativo das suas decisões, nomeadamente possibilitar a parametrização aos critérios utilizados no TST para examinar a admissibilidade dos recursos previamente examinados nos Regionais.

Assim, o piloto do qual o TRT2 e o TRT9 aceitaram participar implica, basicamente, em avaliar o ADAIR de acordo com esses critérios.

4. COMO SERÁ A AVALIAÇÃO?

A avaliação formal foi estabelecida pelo CSJT, e vai se dar da seguinte maneira:

- **avaliação de satisfação:** há um formulário de preenchimento rápido e simples para monitoramento constante da avaliação dos usuários. Esse formulário estará sempre disponível e os usuários poderão preenchê-los a qualquer momento, tantas vezes quantas desejarem. Recomenda-se que preencham sempre que tiverem alguma impressão a avaliar. O intuito é medir a evolução do índice de satisfação (podem ter gostado da ferramenta à primeira vista e, após uso mais aprofundado, verificar que não atende tanto às suas necessidades... ou, ao contrário, achar difícil e inútil no começo e, depois, com o uso, perceberem que o ADAIR pode trazer resultados muito interessantes) e também tentar identificar as causas desse índice (por que gostaram, ou por que não gostaram).

- **medição de objetivos:** ao final de cada mês os usuários receberão um e-mail solicitando que preencham um formulário semelhante ao de avaliação, mas voltado especificamente ao atingimento das metas estabelecidas junto ao CSJT para o ADAIR. São duas: (a) a identificação da controvérsia jurídica que tenha gerado o maior índice de AIRRs providos do Regional nos últimos 12 meses (decisões do TST de junho/2022 a junho/2023); e (b) nota geral para a ferramenta (porcentual de satisfação do usuário).

Ao final dos 3 meses o CSJT coletará as três medições e definirá o resultado do piloto do ADAIR – se aprovado ou não para nacionalização.

5. MANUAL DE INSTALAÇÃO

Para proceder à instalação do ADAIR no seu Regional, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT4 elaborou um manual que pode ser acessado [aqui](#).

6. MANUAL DE OPERAÇÃO

Como operacionalizar o ADAIR?

O ADAIR congrega duas ferramentas. Um painel de BI, onde os dados dos processos são visualizados e com eles se pode interagir, filtrando-os, e outro painel de visualização comparativa das decisões.

O painel de “BI”

O painel de BI é um arquivo contendo diversos dados de todos os processos em que um agravo de instrumento em recurso de revista oriundo do seu TRT tenha sido provido pelo TST. Esses dados estão organizados na forma de *business intelligence* (“BI” - lê-se em inglês: “bí áí”).

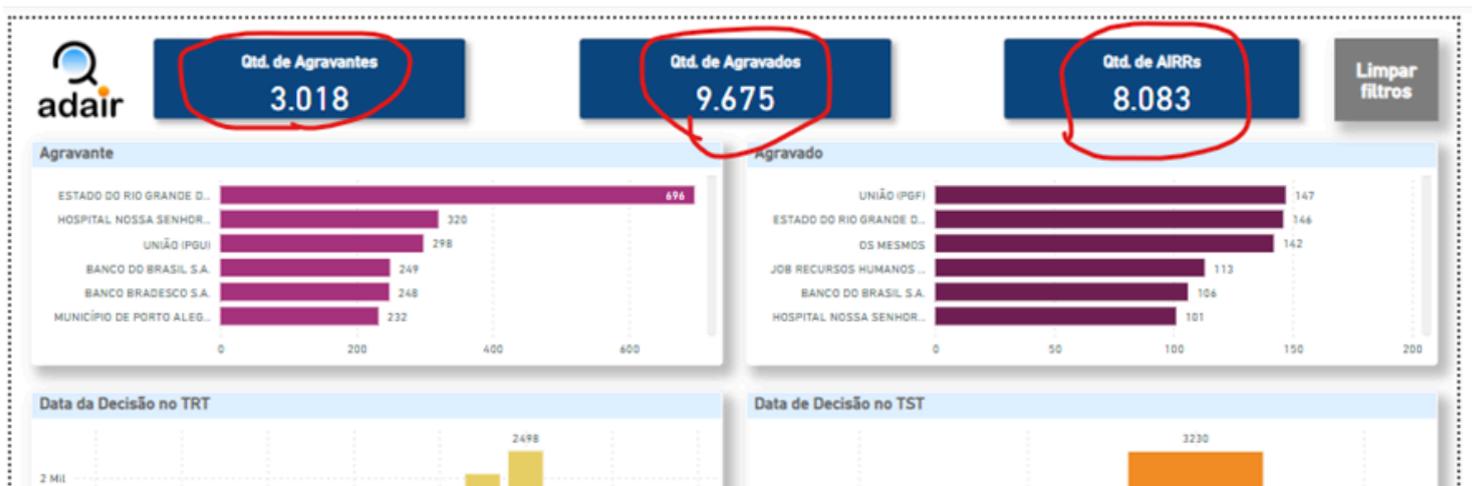
De maneira bastante simples, BI pode ser entendido como um conjunto de ferramentas e técnicas que ajudam as organizações a coletar, organizar, analisar e interpretar dados para tomar decisões mais informadas. O objetivo é proporcionar que o gestor de uma organização entenda melhor o que está acontecendo em sua operação, identificar padrões e tendências, e usar essas informações para melhorar o desempenho e alcançar metas. Em suma, é uma maneira de, mediante recursos gráficos e técnicas de interação dos dados, transformar *feelings* em dados e dados em informação, a fim de guiar as decisões organizacionais.

No caso, a ideia é auxiliar os gestores das unidades responsáveis pelo processamento de recursos de revista (e, futuramente, gabinetes de desembargadores) a conhecer melhor o modo como o TST tem reexaminado, mediante provocação por parte dos agravantes, as decisões que denegam seguimento ao recurso de revista no juízo prévio de admissibilidade. O objeto desse conhecimento é proporcionar um alinhamento, se houver interesse por parte do Desembargador responsável, como os critérios utilizados pelo TST para examinar os mesmos recursos de revista interpostos no seu Regional.

O painel de BI do ADAIR é organizado em um programa disponível no mercado chamado “PowerBI”. O PowerBI é um programa de *business intelligence* do mesmo modo que Word é um editor de texto, por exemplo. Portanto, enquanto, no caso do Word, o usuário redige seus próprios textos e os organiza com ampla liberdade, mas sempre dentro de uma estrutura já concebida pela Microsoft, do mesmo modo, no caso do ADAIR, os painéis foram projetados para potencializar a análise pretendida, mas a estrutura e as funcionalidades são definidas pelo PowerBI.

Aplicando filtros: interagir com os dados

Na barra superior encontram-se três dados quantitativos. No retângulo azul da esquerda está a informação relativa à quantidade de agravantes. No retângulo central a quantidade de agravados. No da direita a quantidade total de AIRRs providos pelo TST no intervalo temporal pré-definido (no caso, os dados são dos últimos três anos anteriores a junho/2023).



Nos dois painéis posicionados logo abaixo desses números estão os dados relativos aos agravantes (painel da esquerda) e agravados (painel da direita). Por meio das barras coloridas discrimina-se a quantidade de AIRRs que cada agravante interpôs e obteve provimento. Clicando-se em uma das barras coloridas relativas ao nome do agravante ou do agravado que se quer filtrar, os dados acima são reorganizados para indicar as quantidades correspondentes aos filtros adicionados.

Por exemplo, no ADAIR do TRT4, clicando-se na primeira barra do painel “agravante” ter-se-á incluído filtro relativo ao agravante “Estado do Rio Grande do Sul”.



No retângulo com a quantidade de agravantes vê-se, agora, o número 1. Isso significa que o ADAIR está mostrando apenas os dados relativos aos AIRRs providos interpostos por aquele agravante escolhido – no exemplo, o Estado do Rio Grande do Sul. Esse agravante teve providos 696 AIRRs pelo TST no período coberto pelo ADAIR, os quais foram interpostos contra 902 agravados, como se observa da figura acima.

É possível adicionar filtros sobre filtros. **Para tanto, é necessário segurar a tecla “Ctrl”, no teclado, antes de clicar no próximo filtro** (essa é uma daquelas limitações impostas pelas funcionalidades do PoweBI, antes referida). Por exemplo, se clicarmos na segunda barra do painel “Agravado”, filtraremos, desse universo de 696 AIRRs providos interpostos pelo Estado do RS, apenas aqueles que tenham sido interpostos contra a empresa “Job Segurança e Vigilância”. Ou seja, processos com AIRR provido, interposto pelo Estado do RS, no qual a empresa Job Segurança e Vigilância figure como agravada.

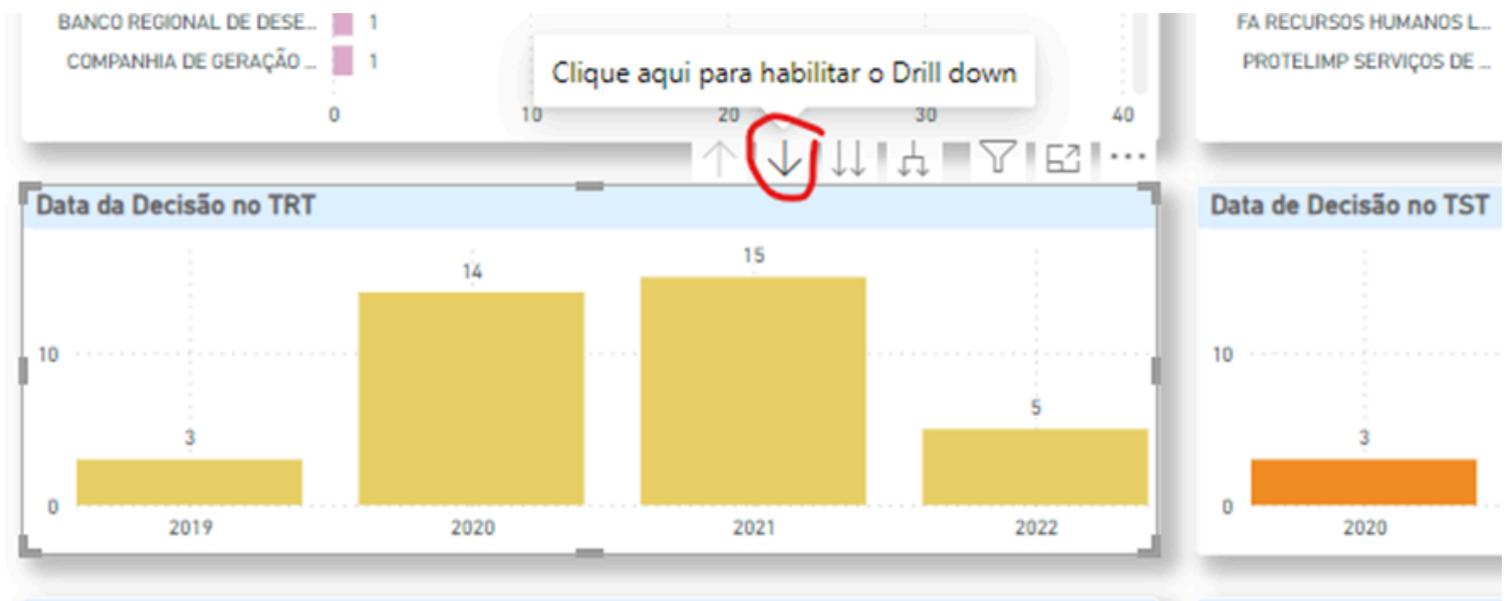


Vê-se, agora, na figura acima, que os três retângulos azuis da barra superior mostram as quantidades correspondentes aos filtros incluídos: os dados visualizados dizem respeito a apenas 01 agravante (o Estado do RS) e 01 agravado (a Job Segurança e Vigilância). Somando-se esses dois filtros, tem-se um total de 37 AIRRs providos.

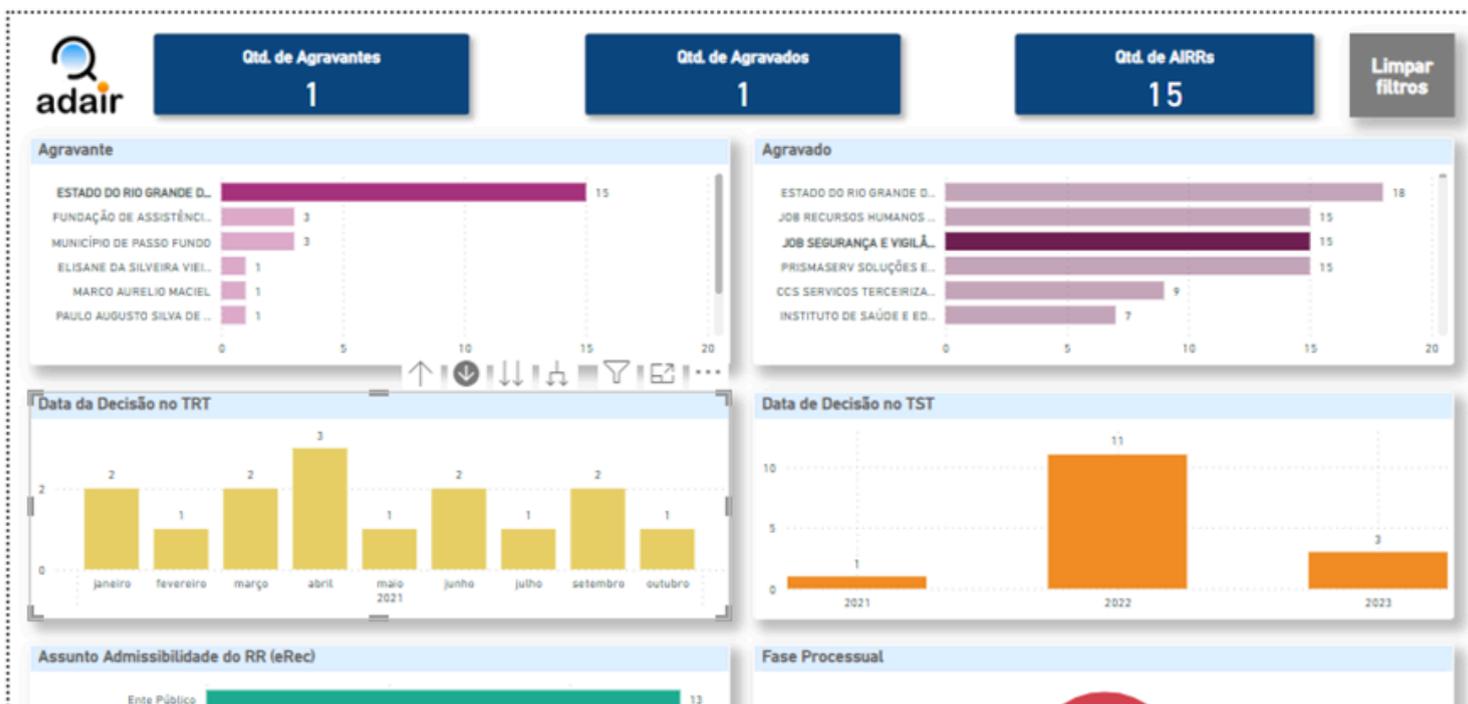
Nota-se, ainda, que o agravante e o agravado filtrado ficam destacados, com a cor mais viva. Os nomes e barras dos demais agravantes e agravados ficam em baixo relevo.

Nos painéis da linha seguinte têm-se as datas. No primeiro painel, à esquerda, a data em que prolatada a decisão agravada. Essa é a data em que proferida a decisão de admissibilidade prévia, prolatada no Regional, que denegou seguimento ao recurso de revista. Já no painel da direita pode-se filtrar a data da decisão do TST que proveu o AIRR interposto contra essa decisão denegatória.

Pode-se escolher filtrar mês e ano em que prolatada a decisão no Regional, bem como mês e ano em que prolatada a decisão no TST. Ao passar-se o cursor do mouse sobre o painel de data, abre-se, sobre o painel, um menu com algumas flechas. Será preciso clicar sobre a flecha única que aponta para baixo (“Clique aqui para habilitar o Drill down”), conforme apontado na figura abaixo.



Depois, segurando pressionada a tecla Ctrl no teclado (como sempre se deve fazer quando se quiser somar filtros), pode-se clicar no ano que se quer filtrar. O “Drill down” permitirá que, ao escolher o ano, abram-se os meses daquele ano, com o quantitativo de AIRRs correspondentes. Por exemplo, filtrando-se o ano 2021, observe o resultado na figura abaixo:

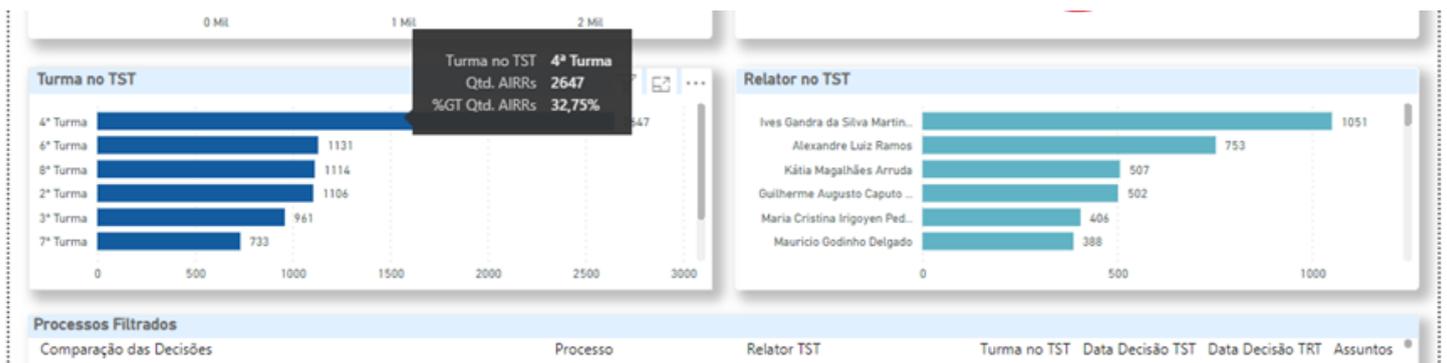


Os dados da figura acima indicam que, no ano de 2021, o TRT4 examinou 15 RRs interpostos pelo Estado do Rio Grande do Sul, aos quais fora denegado seguimento, tendo o Estado do RS interposto AIRR em todos eles com a Job Segurança e Vigilância como agravada e obtido êxito no TST. A tela mostra, ainda, desses 15 AIRRs providos, quantas decisões de admissibilidade prévia foram proferidas em cada mês do ano de 2021, e em que anos o TST proveu o AIRR.

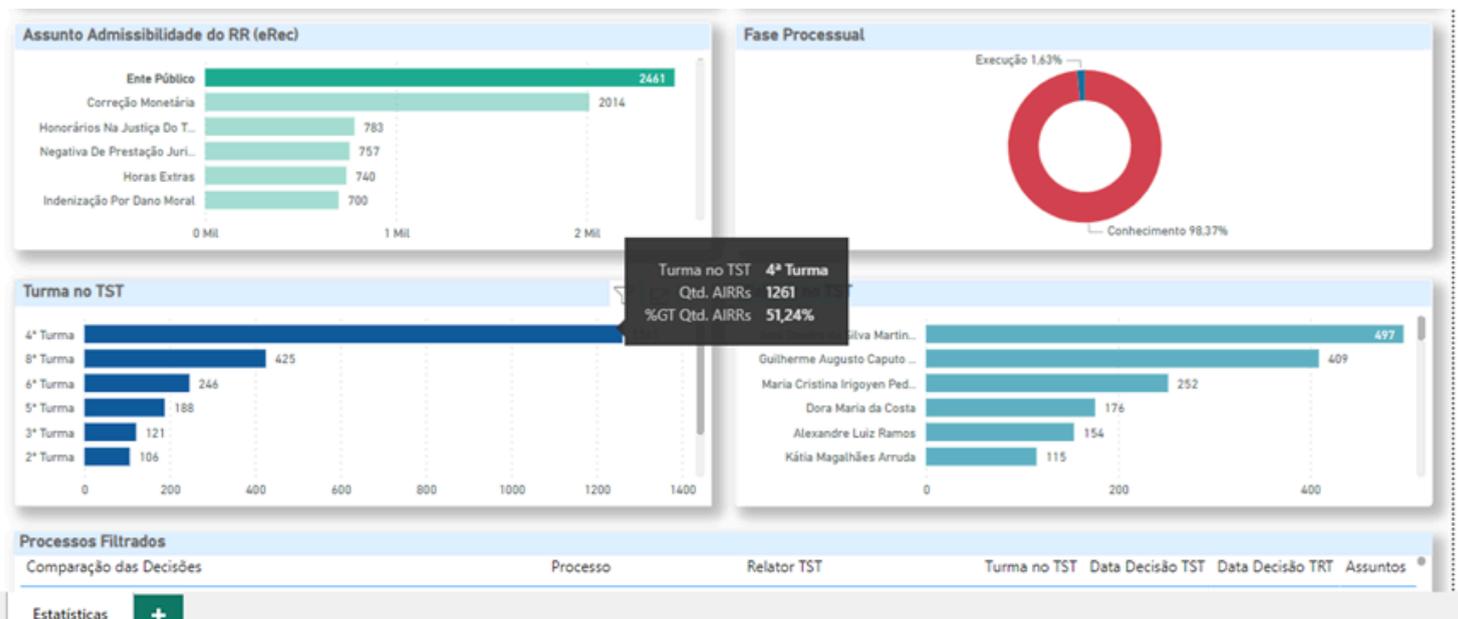
Os filtros podem ir-se somando sucessivamente, de acordo com o interesse do usuário. Lembre-se: para somar filtros, é necessário segurar a tecla Ctrl no teclado enquanto clica no filtro desejado.

O painel “assunto admissibilidade do RR” (eRec) é o tema cadastrado pelo assistente que elaborou a minuta de decisão de admissibilidade prévia no Regional. O TST não dispõe de cadastro de tema que gerou o provimento do AIRR, nem mesmo de todos os temas objeto do AIRR. Assim, o painel não indica exatamente qual é o assunto acerca do qual o TST reformou o despacho de admissibilidade. No entanto, o dado é o mais próximo do que se dispõe para definir o tema do AIRR provido.

Alguns dados são expostos apenas repousando o cursor do mouse sobre a barra (“*hint*”). Por exemplo, a figura abaixo mostra que, ao descansar o cursor sobre a barra que indica a quantidade de AIRRs providos pela 4ª Turma do TST – o órgão que, no caso do TRT4, mais provê AIRRs é de 2647, representando 32,75% do total de AIRRs providos – neste caso, sem nenhum outro filtro. O dado, em si, já é significativo: uma única Turma, das oito, é responsável pela reforma de praticamente 1/3 de todas as decisões reformadas pelo TST.



Se acrescentarmos um filtro, por exemplo, de assunto (no caso da figura abaixo, o assunto “Ente Público”), e fizemos o mesmo *hint* (repousar o mouse sobre a barra dos AIRRs providos pela 4ª Turma), verifica-se que a quantidade de AIRRs providos por essa Turma aumentou significativamente, representando 51,24% dos 2461 que o TST, ao total, proveu nesse assunto, conforme figura abaixo:



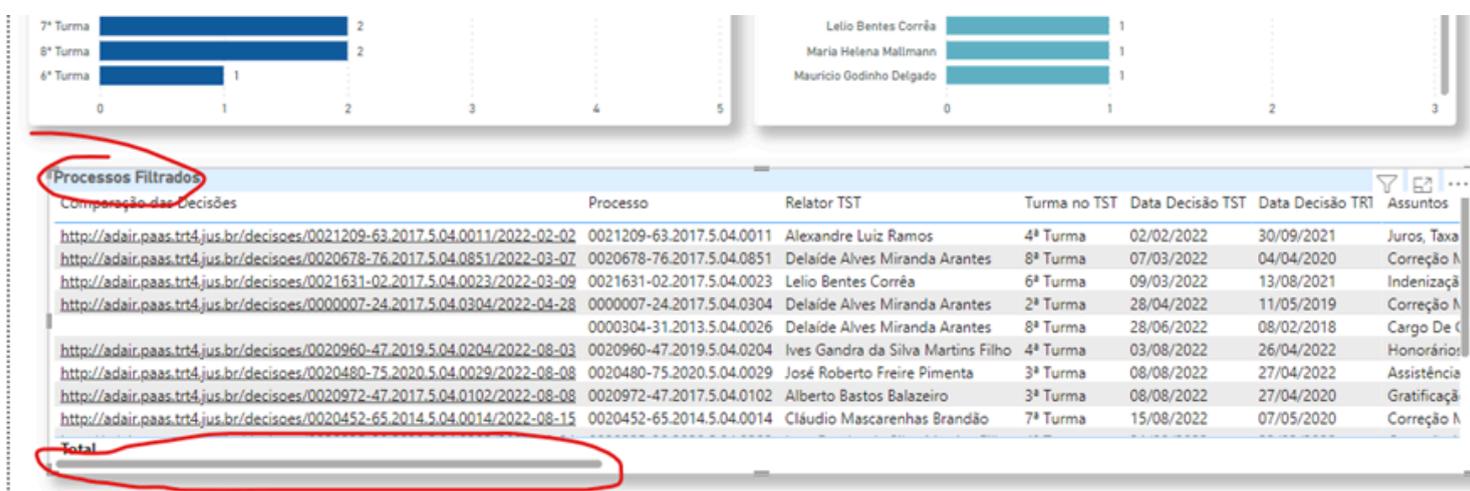
Enfim, os filtros estão disponíveis para serem somados conforme o tipo de informação que o usuário desejar obter. Como dito acima, pode-se acrescentar mais de um filtro mantendo a tecla Ctrl do teclado pressionada ao clicar sobre a barra desejada. É possível adicionar filtros de um mesmo painel (ex.: mais de um assunto, mais de uma Turma do TST, mais de um mês/ano de decisões do Regional...).

Para *desmarcar* algum filtro específico, basta clicar sobre ele novamente, mantendo a tecla Ctrl pressionada. Para limpar todos os filtros, segura-se o Ctrl no teclado e clica-se sobre o botão “Limpar filtros”, no canto superior direito do painel.

Resultados dos filtros

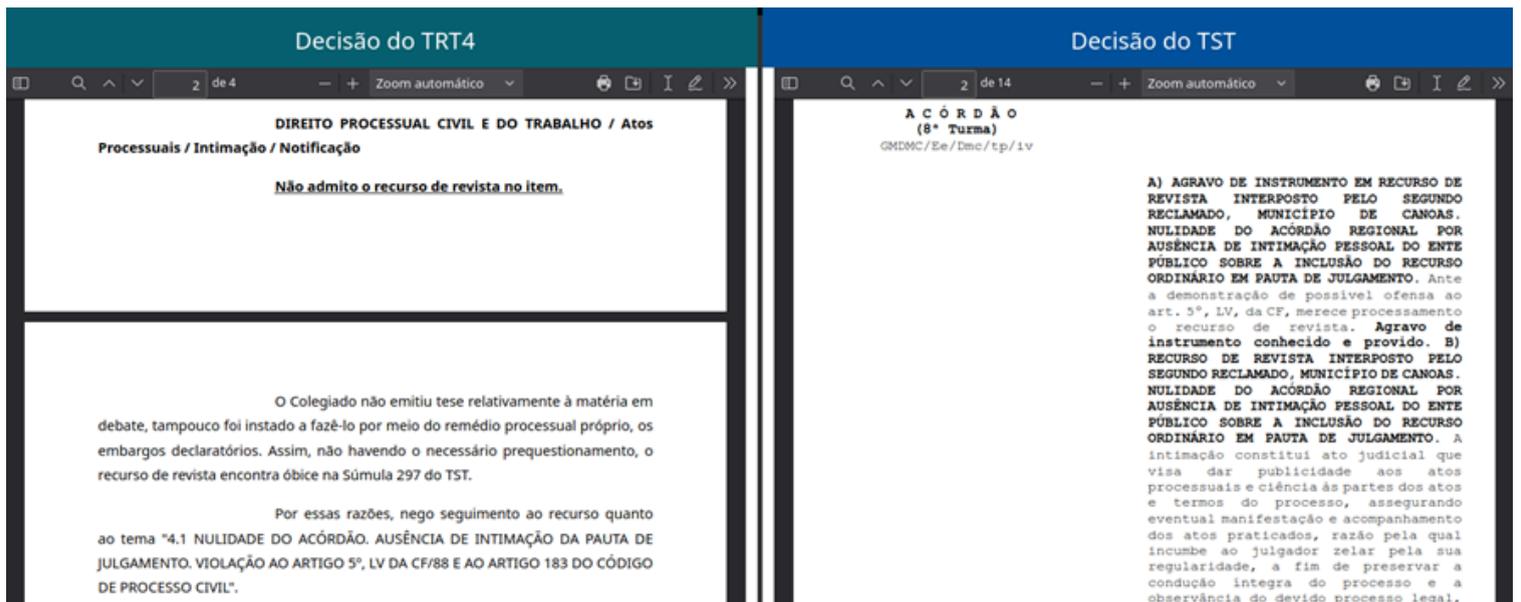
Depois que o usuário selecionar todos os filtros que desejar, o último painel do ADAIR “Processos Filtrados”, posicionado na parte mais inferior, indica, em uma planilha, toda a relação de processos agrupados de acordo com os filtros escolhidos, bem como os dados correspondentes (número do processo, nome do agravante, nome do(s) agravado(s), Relator no TST, Turma que proveu o AIRR, data da decisão no TRT, data da decisão no TST e assunto(s) cadastrado no eRec).

É possível rolar a planilha para a direita, através da barra de rolagem no canto inferior do painel.

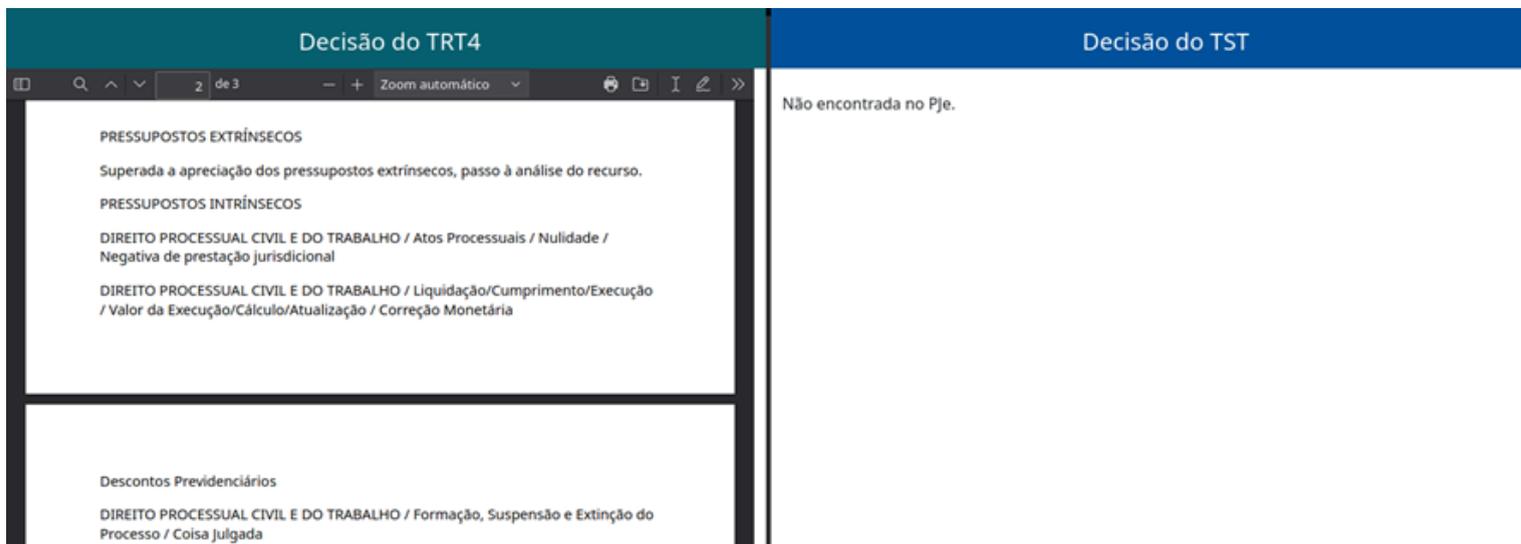


O painel de comparação

A primeira coluna dessa planilha de “Processos Filtrados”, nominada “Comparação das Decisões”, contém links para um painel que apresenta, lado a lado, as duas decisões desse processo: a decisão prévia de admissibilidade, proferida no Regional, na qual foi denegado seguimento ao recurso de revista, à esquerda; e, à direita, a decisão do TST que proveu o AIRR interpostos em face dessa decisão. Abaixo uma figura ilustrativa:



O ADAIR busca as decisões no PJe, de modo que, se o processo for físico, não haverá link para comparação das decisões. Além disso, pode acontecer de o processo ainda não ter retornado do TST. Neste caso, somente a decisão do Regional será exibida, pois a decisão do TST ainda não está inserida no PJe local. A figura abaixo ilustra essa hipótese:



O objetivo desse painel de comparação é permitir que o usuário visualize, lado a lado, com extrema facilidade, a decisão prolatada pelo Regional e a decisão do TST que a reformou, de modo a conseguir identificar imediatamente onde está a diferença entre os critérios adotados nos dois Tribunais, possibilitando um ajuste por parte do Regional, se assim entender o Desembargador responsável por esse exame.

7. CONTATOS

Desejando que o ADAIR contribua para a gestão da sua unidade, colocamo-nos à sua disposição para quais esclarecimentos que se fizerem necessário.

Por favor, contate-nos em gustavo.baini@trt4.jus.br (área jurídica) ou carmo@trt4.jus.br (área técnica informática).